DECRETO Nº 034/2026 Bertolínia-PI, 18 de novembro de 2026

HOMOLOGA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME DO MUNICÍPIO DE BERTOLÍNIA, ESTADO DO PIAUÍ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a organização, o funcionamento e as atividades do Conselho Municipal de Educação – CME de Bertolínia-PI;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Educação é órgão colegiado responsável por exercer funções normativas, consultivas, deliberativas e fiscalizadoras no âmbito do Sistema Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO as disposições da legislação municipal que institui e regulamenta o Sistema Municipal de Ensino, especialmente quanto à competência do Conselho Municipal de Educação para elaborar e reformular seu Regimento Interno, a ser homologado pelo Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a aprovação do Regimento Interno pelo Conselho Municipal de Educação, conforme deliberação registrada em ata de reunião realizada em 17 de junho de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica HOMOLOGADO, por meio deste Decreto, o Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação – CME do Município de Bertolínia, Estado do Piauí, aprovado pelo Plenário do referido Conselho, na forma do Anexo Único, que integra este Decreto para todos os efeitos legais.

Art. 2º O Regimento Interno homologado por este Decreto estabelece as normas de organização, composição, competências, funcionamento, atribuições dos membros, procedimentos deliberativos e demais disposições necessárias ao regular funcionamento do Conselho Municipal de Educação.

Art. 3º O Conselho Municipal de Educação deverá observar e cumprir as disposições constantes no Regimento Interno ora homologado, respeitando a legislação educacional vigente e as normas do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 4º Os casos omissos no Regimento Interno serão resolvidos pelo Plenário do Conselho Municipal de Educação, observadas as disposições legais

pertinentes.

Art. 5º O Regimento Interno poderá ser alterado mediante aprovação do Plenário do Conselho Municipal de Educação, observados os procedimentos nele estabelecidos e a legislação municipal vigente, ficando as alterações sujeitas à homologação do Poder Executivo Municipal, quando exigida pela legislação aplicável.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bertolínia, Estado do Piauí, em 18 de novembro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RODRIGO DA ROCHA MARTINS:78714915391

Assinado de forma digital por RODRIGO DA ROCHA MARTINS:78714915391
Dados: 2026.11.18 10:01:39 -03'00'

RODRIGO DA ROCHA MARTINS
Prefeito Municipal